



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS



REGIMENTO DO CONSELHO EDITORIAL DO NAEA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1.º- Este regimento define a estrutura e o funcionamento do Conselho Editorial do NAEA e regulamenta a política editorial do Núcleo.

Art. 2.º- O Conselho Editorial é órgão auxiliar da Congregação e tem como atribuição definir a estratégia de operacionalização da política editorial do NAEA.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3.º - O Conselho Editorial do NAEA será assim composto:

- a) Diretor-Geral do Núcleo;
- b) Diretor-Adjunto do Núcleo;
- c) Coordenador de Comunicação e Difusão Científica;
- d) Coordenadores das Subunidades Acadêmicas;
- e) Diretor Executivo da Editora NAEA;
- f) Editor-Chefe da Editora NAEA;
- g) Editores da Revista Novos Cadernos NAEA e Papers do NAEA.

Parágrafo 1.º - O mandato dos integrantes do Conselho coincide com o mandato do Diretor-Geral e do Diretor Adjunto.

Parágrafo 2.º - O Diretor-Geral do NAEA nomeará o Conselho Editorial em Portaria contendo a identificação de seus integrantes; assim como nomeará o Editor das publicações, bem como os integrantes das Comissões Editoriais.

Parágrafo 3º - O Editor – Chefe e o Diretor Executivo da Editora NAEA serão nomeados pelo Diretor Geral do NAEA.

Parágrafo 4.º - O mandato dos Editores das publicações e das Comissões Editoriais é de dois (2) anos, com validade a partir da data da homologação por este Conselho, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo 5.º - O mandato dos Editores das publicações e das Comissões Editoriais está mantido, assim como o tempo transcorrido não será afetado na data de publicação deste Regimento.

Art.4.º - As decisões do Conselho serão aprovadas por maioria simples dos presentes à reunião.

Art. 5.º - O Conselho Editorial do NAEA será presidido pelo Diretor-Geral do Núcleo e, na sua ausência, será substituído pelo Diretor Adjunto.

Art. 6.º - O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Editorial serão secretariadas por um servidor da Editora NAEA ou de outras Unidades.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7.º - Ao Conselho Editorial compete:

- a) Elaborar e acompanhar a execução da política editorial do NAEA;
- b) Deliberar sobre as publicações do Núcleo, além de colaborar com as equipes editoriais dos periódicos do Núcleo, caso necessário;
- c) Aprovar os Editores das revistas do NAEA;
- d) Aprovar as Comissões Científicas das publicações do NAEA;
- e) Elaborar, aprovar e acompanhar o cumprimento do Regimento da Editora NAEA;
- f) Deliberar sobre a política de intercâmbio, divulgação e comercialização das publicações do NAEA;
- g) Deliberar quanto às normas editoriais e de apresentação de trabalhos;
- h) Deliberar sobre o processo de coedição;
- i) Incentivar e apoiar a produção científica da comunidade naeana;
- j) Decidir sobre critérios e distribuição dos recursos disponíveis para publicações do NAEA;
- k) Indicar a Comissão Organizadora do Prêmio NAEA de Teses, Dissertações e Monografias;
- l) Destituir os Editores, os integrantes das comissões científicas e as próprias comissões científicas;
- m) Definir a duração do mandato dos editores e das comissões das publicações.

Art. 8.º - Ao Presidente do Conselho Editorial compete:

- a) Convocar, preparar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Editorial;

b) Representar o Conselho Editorial nos fóruns que se fizerem necessários.

CAPÍTULO IV DAS PUBLICAÇÕES E SEUS FINS

Art. 9.º - São publicações do NAEA:

- a) Revista Novos Cadernos NAEA;
- b) Prêmio NAEA de Teses, Dissertações e Monografias;
- c) Revista Papers do NAEA;
- d) Livros;
- e) E qualquer outra publicação a ser criada no âmbito deste Conselho.

Art. 10.º A estrutura organizativa das equipes de todas as publicações do NAEA devem apresentar as seguintes categorias:

- I - Editor;
- II - Comissão Científica.

Parágrafo 1.º - A composição da Comissão Científica de cada publicação deve obedecer a critérios exigidos pela produção científica internacional de excelência e deve levar em conta a indicação dos Grupos de Pesquisa do NAEA.

Parágrafo 2.º - Os Editores propõem ao Conselho do NAEA os integrantes das Comissões Científicas, obedecendo aos critérios exigidos pela produção científica internacional de excelência e deve levar em conta a indicação dos Grupos de Pesquisa do NAEA.

Art. 11.º - Tipos e características das publicações do NAEA:

Parágrafo Único - Todas as publicações terão cópias eletrônicas disponibilizadas na biblioteca virtual do site do NAEA para download, resguardando a legislação vigente sobre direitos autorais e contratos com o autor.

a) **Novos Cadernos NAEA** - É uma revista científica interdisciplinar com a finalidade de divulgar a produção acadêmica relevante nas dimensões político-institucional, social, econômica e ambiental do desenvolvimento.

b) **Livros do NAEA** - São publicações interdisciplinares, com ISBN da Editora NAEA e serão lançados de acordo com as necessidades do Núcleo enviadas ao Conselho Editorial e avaliação pela Comissão Editorial Científica.

c) **Prêmio NAEA de Teses, Dissertações e Monografias** - Livros e/ou artigos interdisciplinares resultantes de premiação bienal. Será regido por edital elaborado pela Comissão Organizadora do Prêmio, designada pelo Conselho Editorial.

d) **Revista *Papers do NAEA*** - É uma revista científica interdisciplinar de fluxo contínuo com a finalidade de divulgar a produção acadêmica relevante nas dimensões político-institucional, social, econômica e ambiental do desenvolvimento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12.º - Este Conselho definirá o Regimento e a estrutura de funcionamento da Editora NAEA.

Art. 13.º- O Conselho Editorial deliberará sobre casos omissos neste Regimento.

Belém, 26 de outubro de 2017.

Durbens Martins Nascimento
Diretor-Geral do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos